



REGULAMENTO
VI Meeting Dia Nacional do Dardo – Castelo de Vide
Estádio Municipal Manuel Rodrigues
Castelo de Vide, 20 de junho de 2026
Domingo

Artigo 1º.
(Organização)

1. A organização do **VI Meeting Dia Nacional do Dardo de Castelo de Vide** é uma iniciativa da **Associação Desportiva de Castelo de Vide**, com o apoio da **Câmara Municipal de Castelo de Vide** e as **Juntas de Freguesia do Concelho de Castelo de Vide** e a colaboração da **Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre (AADP)**.
2. A realizar no dia **20 de junho de 2026**, no Estádio Municipal pelas **09:00 horas**, com ajuizamento do Conselho de Arbitragem da AADP.

Artigo 2º
(Objetivo)

1. Visa proporcionar aos **atletas filados na FPA** um momento de competição apurando o melhor atleta por escalão no **VI Meeting Dia Nacional do Dardo de Castelo de Vide** por escalão e sexo, bem como promover o desenvolvimento da prática da modalidade, nomeadamente, o lançamento do dardo.

Artigo 3º
(Inscrições)

1. As inscrições dos Atletas devem ser feitas pelos Clubes ou Atletas Individuais através da página fpacompeticoes.pt
2. Os atletas devem fazer a inscrição, impreterivelmente até às 23:59 de **17 de junho (quarta-feira)**.

Artigo 4º.
(Escalões participantes)

1. Para o **VI Meeting Dia Nacional do Dardo de Castelo de Vide** estarão abertos aos seguintes escalões:
 - Benjamins B Masc. e Fem. (2016 e 2015);
 - Infantis Masc. e Fem. (2014 e 2013);
 - Iniciados Masc. e Fem. (2012 e 2011);
 - Juvenis Masc. e Fem. (2010 e 2009);
 - Juniores Masc. e Fem. (2008 e 2007);
 - Seniores Masc. e Fem. (2006 até com mais de 35 anos).



Artigo 5º.
(Normas Regulamentares da prova)

1. Cada atleta só poderá participar na prova do seu escalão;
2. O número de ensaios será de 3 + 3 se estiverem a participar até 12 atletas e de 4 ensaios se estiverem mais de 12 atletas por prova;
3. Nos **ELITES** os **ensaios serão 6 para todos os atletas**;
4. A organização autoriza a utilização de engenhos pessoais, desde que homologados, os quais serão disponibilizados para utilização de todos os atletas. Portanto, devem os engenhos ser entregues na câmara de chamada para verificação até 1 hora antes da hora marcada para o início da prova respetiva.

Artigo 9º
(Secretariado)

1. O **secretariado** terá como horário de abertura das **08:00 às 09H00 e das 15:00 às 16:00**.
2. Durante o horário de funcionamento do secretariado não será possível fazer inscrições.
3. As mudanças de provas no dia serão aceites desde que oficializadas durante o horário de funcionamento do secretariado.

***Artigo 10º.**
(Horários)

09:00	Abertura Secretariado		Obsv.
09:50	Encerramento Secretariado		
10:00	DARDO (300 G) DARDO (400 G)	BENJAMINS B F + BENJAMINS B M INFANTIS F + INFANTIS M	
11:00	DARDO (500 G) DARDO (600 G)	INICIADOS F INICIADOS M	
ALMOÇO			
16:00	DARDO (500 G) DARDO (700 G)	JUVENIL F JUVENIL M	
16:40	DARDO (600 G) DARDO (600 G)	JUNIOR F SENIOR F	ELITES
17:10	DARDO (800 G) DARDO (800 G)	JUNIOR M SENIOR M	

***O programa-horário poderá sofrer alterações no decorrer da competição.**

Artigo 11º.



(Classificações)

1. Será estabelecida uma classificação individual, por sexo e escalão pelo resultado obtido no lançamento.

Artigo 13º.

(Cerimónia de entrega de Prémios)

1. A cerimónia de entrega de prémios será realizada após o término da jornada respeitando o distanciamento adequado.
2. Prémios aos 3 primeiros de cada prova por escalão – Medalha da **Associação Desportiva de Castelo de Vide**
3. Prémio ao melhor resultado feminino e masculino da prova – Troféu.

Artigo 14º.

(Direitos de Imagem)

1. A aceitação do presente regulamento traduz, obrigatoriamente, que o praticante autoriza a organização da prova à gravação total ou parcial da sua participação na mesma.
2. Pressupõe também a sua concordância para que a organização possa utilizar a sua imagem para a promoção e difusão da prova em todas as suas formas (toda a comunicação social, internet, fotografia, vídeo, cartazes, etc.) e cede todos os direitos à sua exploração comercial e publicitaria que considere oportuno executar, sem direito, por parte do atleta, a receber qualquer compensação económica ou em espécies.

Artigo 15º.

(Casos omissos)

1. A resolução de casos omissos é da competência da organização da prova, em consonância com o Regulamento Geral de Competições da FPA, não cabendo recurso da decisão.

Castelo de Vide, 10 de maio de 2026

Rita Canário
Presidente

Associação Desportiva de Castelo de Vide